



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 005/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS **Altera o Artigo 49 da Lei Municipal 2.603, de 01 ENTRADA**

Protocolo n. 007 / 2023 Data: 08 / 02 / 2023
Hora: 08 h 50 min

ASSESSOR CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Artigo 49, da Lei Municipal 2.603, de 01 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

São Valentim/RS, 07 de fevereiro de 2023.

CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS Altera o Artigo 49 da Lei Municipal 2.603, de 01
ENTRADA
Protocolo n. 009 /2023 Data: 03 /02 /2023 de Julho de 2015.
Hora: 08 :50 P.D. P.C.

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Artigo 49, da Lei Municipal 2.603, de 01 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

São Valentim/RS, 07 de fevereiro de 2023.

claudimir paniz
CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores!

Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei que visa obter autorização para alteração da Lei Municipal 2.603, de 01 de julho de 2015.

Os objetivos que nos levam a solicitar a aprovação do Projeto de Lei, tem como escopo alterar a remuneração dos conselheiros tutelares, a fim de repor as perdas ocorridas.

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,


CLÁUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.